



CONFÉRIA
COM
ORIGINAL

Maria Teresa G. P. Nogueira
Vice-Presidente - Prevsul
Mat. E-286

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia, 96 - Centro

LEI DE Nº 2.593 DE 06 DE MARÇO DE 2008
(Autoriza o Executivo a conceder aumento aos professores ativos da rede municipal de ensino)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica concedido um reajuste salarial de 7,00 % (sete por cento), a partir de 01/03/2008, a ser aplicado sobre as tabelas de salários constantes do Anexo I, da Lei 2383/2004, que dispõe sobre o regime Jurídico do Magistério Municipal, Estatuto e Plano de carreira e remuneração do Magistério Municipal.

ART. 2º- De acordo com as disposições do Art. 1º desta Lei, as tabelas de salários do Magistério Municipal, constantes do Anexo I da Lei 2.383/2004, passam a vigorar a partir de 01/03/2008, com valores do Anexo I da presente Lei.

ART. 3º- Os índices e condições exigidos para progressão funcional, também constantes do Anexo II da Lei 2278/2002, permanecem inalterados.

ART. 4º- Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei, advirão de verbas do FUNDEB e do Tesouro Municipal.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às demais disposições em contrário.

Salão Nobre Bento Gonçalves Pereira da Câmara Municipal de Paraíba do Sul, em 06 de março de 2008.

Jorge Cácio Barbosa- Presidente Paulo Celso de Azevedo Vice-Presidente

Roberto C. Figueiredo - 1º Secret. João Batista da Silva- 2º Secret.